



Projeto de Lei nº 153/2021

Autor: Donizete da Farmácia

DESPACHO

A referida propositura preenche os requisitos estabelecidos no parágrafo 4º do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, sendo esta a 5ª Propositura de denominação de logradouros ou próprios públicos municipais, de autoria do Vereador em epígrafe, na Sessão Legislativa de 2021.

Não obstante o Projeto em epígrafe se enquadre no limite estabelecido no § 4º do art. 134, também do Regimento Interno, o § 5º condiciona a sua apresentação após rodízio entre os Srs. Vereadores, impedindo, portanto, a sua apreciação até que se ultime o aludido rodízio, o que não ocorreu até o momento.

Câmara Municipal de Franca, 9 de novembro de 2021.

Ariel Garcia Rached
Analista Legislativo
Coordenador Legislativo